



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## LEI MUNICIPAL Nº 1.405, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado, a abertura de **crédito adicional suplementar** no valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>	<b>VALOR - R\$</b>
<b>02.05</b>	<b>Departamento de Serviços Municipais</b>	
<b>02.05.01</b>	<b>Divisão de Infraestrutura Municipal</b>	
<b>15.451.0006.1008</b>	<b>Ampliação Rede de Drenagem e Esgoto</b>	
4.4.90.51	Obras e Instalações - FONTE 01	300.000,00
<b>15.451.0007.1010</b>	<b>Revitalização de Calçadas</b>	
4.4.90.51	Obras e Instalações - FONTE 01	1.000.000,00
<b>15.451.0007.1011</b>	<b>Pavimentação de Vias Públicas</b>	
4.4.90.51	Obras e Instalações - FONTE 01	1.900.000,00
<b>15.452.0013.2050</b>	<b>Conservação, Manutenção e Limpeza de Vias Públicas</b>	
4.4.90.51	Obras e Instalações - FONTE 01	1.000.000,00
<b>25.751.0013.1023</b>	<b>Iluminação Pública de Qualidade</b>	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 01	200.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações - Fonte 01	300.000,00
<b>02.06</b>	<b>Departamento de Planejamento Urbano</b>	
<b>02.06.02</b>	<b>Divisão de Urbanismo e Trânsito</b>	
<b>15.452.0014.1019</b>	<b>Sinalização Viária e Manutenção Trânsito</b>	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01	300.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>5.000.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para atendimento dos encargos previstos para execução do artigo anterior, serão provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2015, referente receita CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 12 de fevereiro de 2016.

  
**CIRÍNEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor Departamento Jurídico